



## CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ

PODER LEGISLATIVO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER N°: 60/2021

MATÉRIA: PROJETO DE LEI

PROCESSO N°: 1.427/2021

DATA: 06.08.2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO

RELATOR: VALDENEI WAGNER DOS SANTOS

PARECER: FAVORÁVEL

*Ementa: “Altera dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 7.069, de 7 de julho de 2021.”.*

#### 1. RELATÓRIO

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, sob a forma de projeto de Lei, por iniciativa do Poder Executivo Municipal, e altera dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 7.069, de 7 de julho de 2021.

O projeto de lei em questão visa tão somente retificar a identificação da ação orçamentária “Coronavírus - Custeio de Ações para o Combate a COVID 19” aberta por meio da Lei Municipal nº 7.069, de 7 de julho de 2021, para que passe a constar com o código “1.257”, vez que já existe ação com a numeração inicialmente apresentada.

Permanecem inalterados os demais termos da Lei Municipal nº 7.069, de 7 de julho de 2021.

Este Projeto de Lei encontra-se nas Comissões da Casa, em atendimento as normas regimentais que disciplinam a sua tramitação, estando sob a responsabilidade desta Relatoria para que seja apresentado o Parecer sobre a sua legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa.

#### 2. PARECER

Em relação aos aspectos legais, o projeto de Lei está adequadamente proposto, sendo de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o inciso VI, §1º do artigo 26 da Lei Orgânica, estando em conformidade também com o que dispõe o inciso I do art. 30 da Constituição da República, bem como com o inciso I do art. 5º, e inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, necessária à observação das regras de legística estabelecidas na Lei Complementar nº 95<sup>1</sup>, de 1998.

#### 3. CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais e constitucionais expostos acima, o parecer jurídico e o debate do Processo, esta Relatoria, por unanimidade de seus membros,

---

<sup>1</sup> Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.



**CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

resolve exarar este Parecer de forma favorável à tramitação e aprovação deste Projeto de Lei.

É o Parecer,  
S. M. J.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IJUÍ, EM 06 DE AGOSTO DE 2021.

Matheus P. M. Pompeo de Mattos,  
Vereador/Presidente.

Rodrigo B. Noronha,  
Vereador/Vice-Presidente.

Valdenei Wagner dos Santos,  
Vereador/Relator.

Marildo Kronbauer,  
Vereador.

Ubiratan Machado Erthal,  
Vereador.